



DECLARAÇÃO DE ARUSHA (REVISADA)

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE COOPERAÇÃO ADUANEIRA SOBRE A BOA ADMINISTRAÇÃO E A ÉTICA EM MATÉRIA ADUANEIRA

CONSELHO DE COOPERAÇÃO ADUANEIRA *,

CONSIDERANDO que as administrações aduaneiras do mundo inteiro executam certo número de tarefas muito importantes em nome de seus Governos e contribuem para a realização dos objetivos nacionais tais como aumento das receitas, proteção da comunidade, facilitação do intercâmbio e proteção da segurança nacional;

RECONHECENDO que a ética é uma questão primordial para todas as nações e todas as administrações aduaneiras, e que a corrupção pode limitar consideravelmente a capacidade da Aduana no cumprimento eficaz de sua missão. Os efeitos negativos da corrupção incluem, especialmente:

- ◆ Uma diminuição da segurança nacional e da proteção da comunidade;
- ◆ Fraude fiscal e diminuição de receitas;
- ◆ Um declínio de investimentos estrangeiros;
- ◆ Um aumento de despesas cujo custo é arcado pela comunidade;
- ◆ A manutenção de barreiras para o comércio internacional e o crescimento da economia;
- ◆ Uma menor confiança pública nas instituições do Governo;
- ◆ Uma redução no nível de confiança e cooperação entre as administrações aduaneiras e outros órgãos do governo;
- ◆ Uma redução no nível de cumprimento voluntário das leis e regulamentos aduaneiros; e
- ◆ Um enfraquecimento do espírito corporativo (de equipe) e da moral do funcionários.

CONSIDERANDO que a corrupção só pode ser combatida efetivamente no âmbito de esforços envidados globalmente em escala nacional;

AFIRMANDO que uma das prioridades de todos os Governos deveria consistir em zelar para que a Alfândega não apresente nenhum caso de corrupção, o que requer uma vontade política firme e um compromisso contínuo para lutar contra a corrupção;

DECLARA que um programa nacional eficaz de aduanas deve seguir os seguintes fatores chave:

1. Liderança e Compromisso

A responsabilidade da prevenção da corrupção deve incumbir aos chefes aduaneiros e executivos dirigentes. A necessidade de manter um elevado nível de ética deve ser enfatizada e o compromisso de lutar contra a corrupção não deve ser desmentido. Os responsáveis e o funcionários dirigente das aduanas devem assumir efetivamente seu papel diretor e aceitar um nível de responsabilidade adequado à sua função a fim de que normas de ética rigorosas sejam respeitadas em todas as áreas de atividade da aduana. Os responsáveis pelas aduanas devem, clara e inequivocamente, demonstrar o interesse que têm pela ética e devem ser vistos como um exemplo de desempenho, de acordo com a letra e o espírito do Código de Conduta.

2. Âmbito

As leis, regulamentos, diretrizes administrativas e procedimentos da aduana devem ser harmonizados e simplificados ao máximo, de maneira que as formalidades aduaneiras possam ser cumpridas sem constituir carga excessiva. Esse processo compreende a adoção de convenções, normas e outros instrumentos usados em escala internacional. As práticas aduaneiras devem ser revisadas e refeitas a fim de suprimir formalidades administrativas e reduzir duplicação desnecessária. As alíquotas de impostos devem, na medida do possível, ser moderadas e as derrogações à regra comum reduzidas ao mínimo. Os sistemas e procedimentos devem estar de acordo com a Convenção Internacional para a Simplificação e a Harmonização dos Procedimentos Aduaneiros (emendada) (Convenção de Kyoto revisada).



DECLARAÇÃO DE ARUSHA (REVISADA)

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE COOPERAÇÃO ADUANEIRA SOBRE A BOA ADMINISTRAÇÃO E A ÉTICA EM MATÉRIA ADUANEIRA

3. Transparência

Os clientes da aduana têm o direito de esperar que as transações que efetuam com a mesma tenham um nível elevado de certeza e de previsibilidade. As leis, regulamentos, procedimentos e diretrizes administrativas da aduana devem ser levados a público, serem facilmente acessáveis e aplicadas de maneira uniforme e coerente. A base sobre a qual poderes discricionários podem ser exercitados deve ser claramente definida. Procedimentos administrativos de apelação e de recurso devem ser estabelecidos para permitir aos clientes contestarem as decisões tomadas pela aduana. Tabelas de serviços à clientela ou normas de execução de tarefas especificando o nível de serviço que os clientes podem esperar da Aduana devem ser estabelecidas.

4. Automação

A automação e informatização das atividades aduaneiras podem melhorar a eficácia e a rentabilidade das mesmas e suprimir muitos riscos de corrupção. A automação pode igualmente contribuir para o aumento do nível de responsabilidade e fornecer pistas de verificação para fins de controle e do exame ulterior das decisões administrativas, assim como do exercício de competências discricionárias oficiais. Sempre que possível, os sistemas informatizados devem ser configurados de maneira a minimizar os riscos de exercício inadequado dos poderes discricionários dos funcionários das aduanas, os contatos pessoais entre estes e a clientela, assim como as transferências e as manipulações de fundos.

5. Reforma e Modernização

A corrupção geralmente ocorre onde as práticas utilizadas são obsoletas e ineficientes, e os clientes são incitados a evitar procedimentos lentos ou pesados corrompendo o funcionários aduaneiro e comprando seus serviços. As administrações aduaneiras devem reformar e modernizar seus sistemas e procedimentos para eliminar qualquer vantagem previsível que o fato de infringir as regras oficiais permitiria ser obtida. Esses projetos de reforma e modernização devem ser de natureza global e se aplicar a todos os aspectos das operações e do funcionamento das aduanas. A Convenção Revisada de Kyoto fornece um ponto de referência para tais projetos.

6. Controle e Investigação

A prevenção e o controle da corrupção no seio da aduana podem ser facilitados mediante implementação de mecanismos de vigilância e de controle adequados tais como programas de inspeção interna, auditorias internas e externas, técnicas de investigação e processos judiciais. Tais técnicas devem estabelecer um equilíbrio razoável entre estratégias positivas que favoreçam um elevado nível de ética e estratégias repressivas visando a determinar os casos de corrupção e a submeter os funcionários envolvidos a procedimentos disciplinares e mesmo a processá-los na justiça. Os funcionários aduaneiros, clientes e usuários em geral devem ser encorajados a denunciar atividades corruptas, antiéticas ou ilegais e, quando tais informações são fornecidas, devem rapidamente ser objeto de uma investigação aprofundada, garantindo-se a proteção das fontes. Quando convém proceder a investigações complexas ou em larga escala, ou quando a corrupção é amplamente encontrada em uma administração, é igualmente possível apelar-se a organismos independentes de luta contra a corrupção.

7. Código de Conduta

Um dos elementos-chave de qualquer programa eficiente em matéria de ética é a elaboração, a publicação e aceitação de um código de conduta exaustivo que descreva em termos muito práticos e sem nenhuma ambigüidade o comportamento que a aduana espera de seus funcionários. Tal código deve prever, em caso de desrespeito, penalidades proporcionais à gravidade da violação, apoiadas em disposições administrativas e legislativas adequadas.



DECLARAÇÃO DE ARUSHA (REVISADA)

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE COOPERAÇÃO ADUANEIRA SOBRE A BOA ADMINISTRAÇÃO E A ÉTICA EM MATÉRIA ADUANEIRA

8. Gestão dos Recursos Humanos

A implementação de princípios e práticas sãs em matéria de gestão de recursos humanos desempenha um papel importante na luta contra a corrupção no seio da aduana. Os métodos de gestão de recursos humanos que se revelaram úteis para controlar ou eliminar a corrupção no seio da aduana são especialmente os seguintes:

- ◆ Oferecer aos funcionários das aduanas um salário, outras remunerações e condições suficientes para garantir-lhes um nível de vida decente;
- ◆ Recrutar e conservar os funcionários cuja ética corresponde a normas rigorosas às quais se possa pensar que continuarão a se conformar;
- ◆ Assegurar que os procedimentos de seleção e de promoção dos funcionários sejam imparciais e isentos de favoritismo, e que estejam baseados no princípio do mérito;
- ◆ Assegurar que as decisões tomadas em matéria de colocação, rotação e mudança de alocação dos funcionários levem em conta a necessidade de reduzir as possibilidades que os funcionários aduaneiros ocupem postos vulneráveis durante um longo período;
- ◆ Oferecer aos funcionários das aduanas, quando de seu recrutamento e ao longo de sua carreira, uma formação e aperfeiçoamento profissional adequados com vistas a promover e reforçar continuamente o princípio segundo o qual é importante respeitar normas rigorosas em matéria de ética e no plano profissional;
- ◆ Implementar sistemas adequados de gestão e de avaliação de performance que reforçam práticas saudáveis e encorajam os funcionários aduaneiros a respeitar um nível elevado de ética funcionária e profissional.

9. Espírito de equipe (Cooperativismo)

A corrupção ocorre mais em organizações em que a moral ou o espírito de equipe é menor e cuja reputação não proporciona orgulho a seus funcionários. Estes, com efeito, estão mais inclinados a atuar respeitando a ética quando sua moral é elevada, quando os métodos de gestão dos recursos humanos são justos e quando oportunidades razoáveis lhe são oferecidos em matéria de promoção e de aperfeiçoamento profissional. Os funcionários das aduanas de todos os níveis devem participar ativamente do programa de luta contra a corrupção e serem encorajados a aceitar, para fins de respeito à ética no seio de sua administração, um nível de responsabilidade correspondente a suas funções.

10. Relacionamento com o Setor Privado

As administrações aduaneiras devem incentivar relações francas, transparentes e produtivas com o setor privado. Os grupos de clientes devem ser encorajados a aceitar um nível apropriado de responsabilidade em relação ao problema, assim como a definição e a implementação de soluções práticas. A assinatura de Protocolos de Acordo entre a aduana e os órgãos profissionais pode se revelar útil a esse respeito. Da mesma forma, pode ser útil elaborar para o setor privado códigos de conduta expondo claramente normas de comportamento profissional. As penalidades aplicáveis em caso de manifestação de um comportamento corrupto devem ser suficientes para desencorajar os grupos de clientes a subornar os funcionários das aduanas e a comprar seus serviços a fim de obter um tratamento favorecido de parte dos aduaneiros.

Nós, Membros do Conselho de Cooperação Aduaneira, convidamos as administrações aduaneiras a implementar, em matéria de ética, planos de ação completos e duradouros, baseados nos princípios-chave enunciados acima, e os Governos, o setor privado e os membros da comunidade internacional, a apoiar a aduana na sua luta contra a corrupção.

Feito em Arusha, Tanzânia, no 7º dia de Julho de 1993(81ª/82ª Sessão do Conselho) e revisada em Junho de 2003 (101ª/102ª Sessão de Conselho).